LEI Nº 3.296 DE 03 DE MARÇO DE 2014.

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Semana Municipal de Valorização do Educador no âmbito do Município de Itaguaí.

Parágrafo Único. A Semana de Valorização do Educador mencionado no caput deste Artigo terá início no dia 15 (quinze) de outubro.

Art. 2° Durante a Semana Municipal de Valorização do Educador, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as escolas, sindicato de trabalhadores, associações de pais e mestres, Conselhos Municipais e Estaduais, fica autorizada a promover atividades de capacitação dos profissionais da educação, ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância do educador além de programações artísticas e culturais.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 05 de Março de 2015.

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO

Autoria: Vereador Abeilard Goulart de Souza Filho.